



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 34, DE 6 DE MAIO DE 2021

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da competência que lhe foi delegada pela [Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015](#),

CONSIDERANDO a edição da [Portaria nº 158, de 1 de dezembro de 2020](#), publicada no DMPF-e – ADMINISTRATIVO nº 226/2020, de 2 de dezembro de 2020, designando servidores para constituírem Comissão Especial com a finalidade de realizar o Inventário Físico e Analítico dos Bens Patrimoniais das unidades da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 6º, da [Portaria nº 158, de 1 de dezembro de 2020](#), concedendo abono de 4 (quatro) dias aos integrantes da Comissão Especial de Inventário Físico e Analítico dos Bens Patrimoniais das unidades da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a edição da [Portaria nº 33, de 29 de abril de 2021](#), publicada no DMPF-e – ADMINISTRATIVO nº 79/2021, de 3 de maio de 2021, suspendendo os trabalhos da Comissão responsável por realizar o Inventário Físico e Analítico dos Bens Patrimoniais das unidades da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, enquanto perdurarem as determinações constantes na [Portaria PRRN nº 27, de 7 de abril de 2021](#), que reforça a manutenção do teletrabalho e suspende todas as atividades incompatíveis com o trabalho remoto, dispensando-se o comparecimento presencial na PRRN e PRMs;

CONSIDERANDO que os trabalhos realizados pela Comissão Especial de Inventário Físico e Analítico dos Bens Patrimoniais das unidades da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte foram concluídos nas unidades do interior do estado, restando pendente a apresentação do Relatório Final Conclusivo pelos integrantes da PR/RN;

RESOLVE:

Art.1º – Conceder abono de 4 (quatro) dias aos servidores discriminados abaixo, integrantes da Comissão Especial de Inventário Físico e Analítico dos Bens Patrimoniais das

Procuradorias da República nos Municípios de Caicó, Mossoró (Assu) e Pau dos Ferros, instituída pela [Portaria nº 158, de 01 de dezembro de 2020](#), publicada no DMPF-e – ADMINISTRATIVO nº 226/2020, de 2 de dezembro de 2020.

PRM/CAICÓ	
NOME	MATRÍCULA
FÁBIO ROBERTO DE SOUZA FREIRE – Coordenador	24729
RENATO LEAL BRASILEIRO	27898
ANA CLÁUDIA MARIA DE SOUZA	29027

PRM/MOSSORÓ (PRM/ASSU)	
NOME	MATRÍCULA
CHIARLAN EMERCIRIANO SILVA ARAUJO - Coordenador	11893
LEONARDO PAES BRAGA	23999
WANDER LEITE DA CRUZ	30539

PRM/PAU DOS FERROS	
NOME	MATRÍCULA
JOSÉ NIVALDO DA SIVA – Coordenador	5361
WALDEBERGSON LOPES OLIVEIRA	11674
CARLOS DAVID BARROS MACHADO	29562

Art.2º – O direito ao abono deverá ser usufruído, necessariamente, dentro do prazo de 1(um) ano após a aquisição.

Art.3º - O usufruto dos abonos deverá ser solicitado ao Núcleo de Gestão de Pessoas (NUGEP), com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e anuência da chefia imediata, observando-se o interesse da administração.

Art.4º - A concessão do abono aos servidores integrantes da Comissão Especial que não foram contemplados no art.1º será regulamentada em portaria específica, quando for possível a retomada e conclusão dos trabalhos de inventário dos bens patrimoniais da PR/RN que, por ora, foram suspensos pela [Portaria nº 33, de 29 de abril de 2021](#), em atendimento ao pedido constante no documento PR-RN-00018620/2021, que instrui os autos do PGEA 1.28.000.001989/2020-94.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CIBELE BENEVIDES GUEDES DA FONSECA

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 7 mai. 2021. Caderno Administrativo, p.26.](#)

MPF
Ministério Público Federal